

CENTRO ESPÍRITA
IRMÃO JOAQUIM CACIQUE DE BARROS



REGIMENTO INTERNO

TÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO, FINS E OBJETIVOS

Art. 1º – O Centro Espírita Irmão Joaquim Cacique de Barros, com sede no município de Bento Gonçalves, na Rua Dr. Casagrande, nº 6, Bairro Centro, foi fundado em 3 de setembro de 1946.

Art. 2º – É uma Organização Religiosa nos termos do artigo 44, IV e §1º do Código Civil Brasileiro, conforme previsão de seu Estatuto Social, que promove religião, cultura, filantropia, assistência e promoção social espírita, de fins não econômicos, configurando-se pessoa jurídica de direito privado, que serve, desinteressadamente, à coletividade.

Art. 3º – Constitui finalidade da Organização:

- a – O estudo, a difusão e a prática do Espiritismo;
- b – A evangelização da infância, da juventude e das famílias- AIJ e AFA e ACULT;
- c – A manutenção da Livraria Espírita Manoel Garcia de Oliveira;
- d – A manutenção da Biblioteca Irmão Marino;
- e – A manutenção da área de comunicação social espírita – ACSE, criada para a divulgação de todas as atividades desenvolvidas na casa.
- f – A criação de novas áreas à medida que surgirem as necessidades no desenvolvimento das finalidades do centro espírita devendo estas, tão logo criadas por deliberação da diretoria, serem inseridas no regimento interno.

Art. 4º – O centro espírita será orientado pelos princípios da Doutrina Espírita que tem por base as obras de Allan Kardec e manterá estreita cooperação com a FERGS- Federação Espírita do Rio Grande do Sul e FEB- Federação Espírita Brasileira e obedecerá às seguintes orientações normativas:

- I – Estatuto
- II- Regimento Interno;
- III –Deliberação das Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- IV – Diretrizes das Federações;

Art. 5º – No atendimento dos objetivos do Espiritismo, a Organização oportuniza aos associados e frequentadores:

- a – O estudo metódico e sistemático e explanação da Doutrina Espírita no seu tríplice aspecto;
- b – A evangelização da criança à luz da Doutrina Espírita;
- c – A orientação do jovem para o estudo e a prática da Doutrina, favorecendo a integração nas atividades da Organização;
- d – O estudo da mediunidade, visando oferecer orientação segura para o exercício mediúnico;
- e – A assistência espiritual, mediante a utilização dos recursos oferecidos pela Doutrina;
- f – A orientação e esclarecimento para os múltiplos problemas que os afligem à luz da Doutrina Espírita;
- g – A assistência e promoção social Espírita, assegurando a beneficência preventiva e promocional, conjugando a ajuda material e espiritual; a critério da necessidade de cada um a ser analisada e classificada pela equipe da APSE, limitada à capacidade financeira e de donativos recebidos pela organização;
- h – Orientação à instituição do Culto do Evangelho no Lar;
- i – O acesso à leitura de obras espíritas através da biblioteca que proporcionem desenvolvimento e aprimoramento de caráter;
- j – A aquisição de livros Espíritas, através da livraria, elemento básico de divulgação da Doutrina;
- k – Participação nas atividades da Organização, FEB, FERGS e demais afins (CRE3, UME, etc.);
- l – Preparação de novos trabalhadores e atualização dos antigos;
- m – Jornais, revistas, boletins informativos, volantes de mensagens, difusores da Doutrina, por meio físico ou digital.

TÍTULO II

DAS GENERALIDADES

Art. 6º – O presente Regimento Interno consiste em:

- a – Complementar particularidades administrativas da Organização, indefinidas no Estatuto;
- b – Determinar normas internas para as atividades desenvolvidas conforme o Art. 1º, incisos I a VI, do Capítulo I do Estatuto.

Art. 7º – Grupo de trabalho, designa os componentes de reuniões com finalidade de estudos ou atividades mediúnicas.

Art. 8º – Em complemento ao Art. 34º, Capítulo VII, do Estatuto, cabe à Assembleia Geral a competência da elaboração, reforma e apreciação deste Regimento Interno.

Art. 9º – A aplicação dos preceitos deste Regimento não conflita com os já estabelecidos no Estatuto da Organização, devendo ser seguido por todos os associados e frequentadores, sem distinção.

TÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
CAPÍTULO I
DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 10 – A Administração é o setor responsável pela infraestrutura administrativa da Organização.

Art. 11 – A Administração é constituída pela Diretoria e pelo Conselho Fiscal.

SEÇÃO I
DA DIRETORIA

Art. 12 – A diretoria é constituída pelo:

- a – Presidente;
- b – Vice-Presidente;
- c – 1º Secretário;
- d – 2º Secretário;
- e – 1º Tesoureiro;
- f – 2º Tesoureiro;
- g – Bibliotecário;
- h – Diretores das Áreas de Trabalho.

SUBSEÇÃO I
DOS ATOS DA DIRETORIA

Art. 13 – Com o fim de orientar os associados e frequentadores, a Direção da Organização deverá afixar em local visível, um cronograma, no qual conste todos os trabalhos, com horários e datas de suas realizações.

Art. 14 – Aos componentes da Diretoria, em reunião compete:

- I – Fazer inovações, sempre que necessário, nas diferentes áreas vinculadas à Organização, procedendo, antecipadamente, cuidadoso planejamento, tendo em conta: as necessidades, os meios e os fins;
- II – Examinar os relatórios e/ou pedidos verbais vindos de cada Área, ou dos grupos de trabalhos mediúnicos, dando soluções às suas necessidades;
- III – Pesquisar em profundidade e usar prudência antes de decidir ou deliberar sobre assuntos que envolvam:
 - a – Concessão para criar novas modalidades de trabalhos espirituais na Organização ou alterações nos seus procedimentos costumeiros, conforme as normas do presente Regimento;

b – Atos que envolvam patrimônio, convênios em geral, alterações administrativas, reformas no Estatuto, e no Regimento;

Parágrafo Único: Todos os atos da direção ficarão restritos ao Estatuto.

c – Apreciação de denúncias e queixas contra Dirigentes de grupos de trabalhos mediúnicos, seus componentes e Diretores de Área.

§1º – É de responsabilidade da Diretoria decidir a designação de Diretores ou responsáveis pelas Áreas de que tratam os art. 19 e 20 do presente Regimento.

SEÇÃO II

DO CONSELHO FISCAL

Art. 15 – O Conselho Fiscal é constituído de três membros efetivos e de igual número de suplentes, sendo escolhido entre os membros efetivos, um Presidente.

§1º- Compete ao Conselho Fiscal:

I – Dar parecer nos balancetes financeiros mensais e no balanço anual;

II – Impugnar as contas quando necessário;

III – Reunir-se pelo menos mensalmente ou quando julgar conveniente, porém não passar mais de três meses sem se reunir;

IV – Fiscalizar a gestão econômico-financeira do Centro;

SEÇÃO III

DA ESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 16 – A Administração da organização é exercida por sua Diretoria e um Conselho Fiscal, conforme determina o Art. 14, Capítulo III, do Estatuto.

Art. 17 – Os atos normativos previstos por este Regimento, serão executados pela Diretoria, conforme Art. 25, Capítulo VI, do Estatuto.

Art. 18 – Os componentes da Diretoria serão, no presente Regimento, designados como Diretoria e as referências aos seus atos como emanados da Direção.

Art. 19 – O número de Áreas será adequado às necessidades administrativas da Organização, conforme prevê o Estatuto. As Áreas necessárias ao bom desenvolvimento das atividades, no momento, são as seguintes:

a – Área de Assistência Espiritual (recepção, atendimento fraterno, explanação, passes, irradiação e evangelho no lar);

b – Área Doutrinária (grupos mediúnicos, educação mediúnica, estudo da doutrina);

- c – Área da Infância e Juventude (AIJ);
- d – Área da Família (AFA);
- e – Área de Promoção e Assistência Social Espírita (APSE);
- f – Área da Comunicação Social Espírita (ACSE);

Art. 20 – - Compete aos Diretores ou Coordenadores de Área:

- I - Planejar, organizar, dirigir e avaliar as atividades específicas de sua área, em consonância com as diretrizes da Diretoria Executiva e os princípios doutrinários;
- II - Formar e coordenar as equipes de trabalhadores voluntários de sua área;
- III - Propor à Diretoria medidas para o aprimoramento das atividades;
- IV - Apresentar relatórios periódicos de suas atividades à Diretoria;
- V - Zelar pela assiduidade, pontualidade e harmonia dos trabalhadores de sua área;
- VI - Participar das reuniões convocadas pela Diretoria.

SUBSEÇÃO I

DA ÁREA DE ASSISTÊNCIA ESPIRITUAL AAE

Art. 21 – A Área de Assistência Espiritual tem a seu cargo o atendimento às pessoas, por meio de ações fraternas e continuadas, de conformidade com os princípios do Evangelho à Luz da Doutrina Espírita, oferecendo aos que frequentam o centro espírita – em especial aos que o procuram pela primeira vez – o apoio, o esclarecimento, a consolação e o amparo de que necessitam para vencer as suas dificuldades.

Art. 22 – Ao Diretor da Área de Assistência Espiritual compete:

a – Promover, coordenar e orientar as atividades da Recepção, do Atendimento Fraternal, da Explanação do Evangelho à Luz da Doutrina Espírita, do Atendimento pelo Passe, da Irradiação e do Evangelho no Lar e sua implantação;

b – Examinar e dar parecer a pedidos de formação de novos Grupos de Atividades relacionados a sua área de competência, autorizando ou negando seu funcionamento, sempre dentro das normas deste Regimento e do Estatuto.

Art. 23 - A Área de Assistência Espiritual será constituída por seis atividades:

- I – Atividade de Recepção;
- II – Atividade de Atendimento Fraternal pelo Diálogo;
- III – Atividade de Explanação do Evangelho à luz da Doutrina Espírita;

IV- Atendimento pelo Passe;

V- Atividade de Irradiação;

VI- Atividade do Evangelho no Lar e sua implantação

Art. 24 – Compete à Atividade de Recepção acolher fraternalmente os que procuram o centro espírita, principalmente os que chegam pela primeira vez, esclarecendo, orientando e informando sobre as atividades, reuniões e cursos realizados na casa espírita. Zelar pelo silêncio em todas as tarefas da casa espírita.

Parágrafo Único. Os participantes desta equipe devem ser voluntários do Centro Espírita e conhecer a sua parte administrativa; assim como devem estar participando de um grupo de ESDE.

Art. 25 – Compete à Atividade de Atendimento Fraternal pelo Diálogo acolher, de forma fraterna e solidária dentro dos princípios do Evangelho à luz da Doutrina Espírita, ouvindo e orientando com respeito, atenção e humildade.

§1º Todos os diálogos são sigilosos;

§ 2º Os atendimentos deverão limitar-se em até 20 minutos; Exceto em casos excepcionais que o atendente julgar necessário.

§ 3º O atendente verificará a necessidade de tratamento que consiste em assistir as palestras específicas, preenchendo uma carteirinha com o número necessário de semanas a frequentar;

§ 4º Os dados ficarão arquivados no centro espírita.

§ 5º Os atendentes de plantão deverão iniciar os trabalhos com uma prece de harmonização e proteção aos trabalhos, sendo recomendado que realizem uma prece inicial, com todos os trabalhadores envolvidos no atendimento fraterno, como atendentes e recepção, podendo incluir os trabalhadores da biblioteca e secretaria se assim desejarem, para que, ao iniciar os trabalhos, todos estejam harmonizados, protegidos e fortalecidos na corrente da oração.

Art. 26 – Compete à Atividade de Atendimento pelo Passe oferecer aos que necessitam e desejam receber os fluidos de reequilíbrio e de paz oferecidos pelos benfeitores espirituais por intermédio dos colaboradores encarnados, de maneira simples, organizada e com um planejamento previamente estabelecido.

Parágrafo único. O Passe, aplicado em sala a parte é uma transmissão conjunta, ou mista, de fluidos magnéticos – provenientes do encarnado – e de fluidos espirituais – oriundos dos benfeitores espirituais. A aplicação do passe tem como finalidade auxiliar a recuperação de desarmonias físicas e psíquicas é, usualmente, transmitido pelas mãos, onde não há necessidade do toque físico. E o passe coletivo será ministrado em dias de palestras especiais, onde o público recebe os fluidos durante a palestra e na prece final;

Art. 27 – Compete à Atividade de Irradiação, fazer reunião privativa de vibração em conjunto para irradiar energias de paz, de amor e de harmonia, inspiradas na prática do Evangelho Segundo o Espiritismo em favor de encarnados e desencarnados carentes de atendimento espiritual amparando-os e fortalecendo-os.

Art. 28– Compete à Atividade de Evangelho no Lar estudar o “Evangelho Segundo e Espiritismo”, de maneira programada, criando o hábito do estudo do Evangelho e da oração em família, para higienizar espiritualmente o lar por meio de pensamentos e sentimentos elevados em momentos de prece, paz e união; fortalecendo os laços da afinidade familiar, incentivando e colaborando na implantação do Evangelho no Lar junto aos frequentadores e trabalhadores do centro espírita.

SUBSEÇÃO II

DA ÁREA DOCTRINÁRIA

Art. 29 – A Área Doutrinária está dividida em Estudo e Educação da Mediunidade e tem por objetivo divulgar a Doutrina Espírita e promover sua aplicação em todos os setores de atividades da Organização.

Art. 30 – Ao Diretor da Área Doutrinária compete:

a – Integrar a Organização às programações doutrinárias da União Municipal Espírita (UME), Federação Espírita do Rio Grande do Sul (FERGS), Federação Espírita do Brasil (FEB) e entidades coirmãs, informando-se e/ou participando de reuniões, mediante divulgação de cronograma dos eventos programados;

b – Promover em dia e horário adequados o Estudo Sistematizado da Doutrina e o Estudo e Educação da Mediunidade;

II - Grupos de Estudo das Obras Básicas de Allan Kardec;

III - Grupos de Estudo de Obras Complementares (ex: obras de André Luiz, Emmanuel, Joanna de Ângelis, etc., sempre em consonância com a Codificação);

III- Grupos de Tratamento de Auxílio espiritual;

SUBSEÇÃO III

DA ÁREA DE EVANGELIZAÇÃO INFANTO JUVENIL - AIJ

Art. 31 – O Departamento de Evangelização tem por objetivo oportunizar às crianças e jovens a integração consigo mesmo, com o próximo e com Deus, proporcionando o conhecimento da lei natural que rege o Universo, da “natureza, origem e destino dos evangélico-doutrinários que constituem a base do Espiritismo”.

Art. 32 – O Departamento de Evangelização será constituído por um Diretor, por um Vice-Diretor e evangelizadores que auxiliarão na direção, atuando todos como evangelizadores, necessitando para tanto serem conhecedores da Doutrina Espírita.

Art. 33– Ao Diretor e ao Vice-Diretor do Departamento compete:

- a – Providenciar que um dos dois participe das reuniões do Departamento de Evangelização da UME, propiciando também, a participação de todos os componentes de seu Departamento;
- b – Elaborar, com auxiliares e evangelizadores, o planejamento das atividades do ano, embasado no currículo da FEB;
- c – Promover, juntamente com a Direção e componentes do Departamento, divulgação do início das atividades do ano, conscientização do dever dos pais espíritas de matricularem seus filhos nas escolas de moral espírita cristã;
- d – Realizar matrículas tanto de crianças como de jovens;
- e – Assessorar evangelizadores, promovendo aperfeiçoamento de métodos e técnicas de trabalho;
- f – Orientar evangelizadores na utilização de recursos eficazes e acessíveis, que facilitem a aprendizagem da Doutrina.

Parágrafo Único – As atribuições discriminadas no presente artigo serão distribuídas entre os auxiliares do departamento, segundo critério do diretor;

SUBSEÇÃO IV

DA ÁREA DA FAMÍLIA - AFA

Art. 34 - A Área da Família tem por objetivo acolher, orientar e apoiar as famílias à luz da Doutrina Espírita e do Evangelho de Jesus, fortalecendo os laços familiares, promovendo o diálogo, a compreensão mútua e a vivência dos valores cristãos no lar.

Art. 35 – Este departamento é o responsável pelo planejamento das atividades e assuntos que serão abordados ao longo do ano. Sempre em consonância com os assuntos abordados pela área da Evangelização;

Parágrafo Único – As reuniões serão sempre feitas nos dias e horários dos encontros da Área da Infância e Juventude (AIJ);

SUBSEÇÃO V

DA ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL ESPÍRITA (APSE)

Art. 36 - A Assistência e Promoção Social Espírita (APSE), fundamentada na caridade ensinada e exemplificada por Jesus, tem por objetivo atender às necessidades materiais e espirituais de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, buscando não apenas o socorro imediato, mas também a promoção integral do ser.

Art. 37 - O Departamento de Assistência e Promoção Social Espírita (DAPSE) é o responsável pela coordenação, planejamento, execução e avaliação de todas as atividades de assistência e promoção social.

Art. 38 - As atividades da APSE podem incluir:

I - Distribuição de cestas básicas, roupas, agasalhos e outros itens de necessidade imediata, mediante cadastro e avaliação social prévia.

II - Campanhas de arrecadação de alimentos, roupas e outros donativos.

III - Visitas fraternas a lares, hospitais, asilos ou outras instituições.

IV - Oficinas de capacitação profissional, geração de renda, artesanato ou atividades educativas que visem à promoção social e autonomia dos assistidos.

Art. 39 - O funcionamento da APSE observará:

I - Objetivos: Praticar a caridade material e espiritual, amparar os necessitados em suas carências.

BAZAR DE USADOS E NOVOS -BRECHÓ

Art. 40 – Este Departamento é o responsável pela coordenação, organização, recebimento, triagem, precificação e venda dos itens doados, bem como pela gestão do espaço físico e da equipe de voluntários.

Art. 41 - O funcionamento do Brechó observará:

I – Objetivos: Gerar recursos para a sustentabilidade da Centro Espírita, oferecer produtos úteis a preços acessíveis para a comunidade, e promover a reutilização e o consumo consciente.

II – Triagem e Precificação: Os itens doados passarão por triagem, sendo separados para venda, doação direta ou descarte adequado (itens inutilizáveis). A precificação será feita pela equipe, buscando valores justos e acessíveis.

III- Venda: A venda ocorrerá em dias e horários definidos pela coordenação e aprovados pela Diretoria, em local apropriado. O atendimento será realizado por trabalhadores voluntários.

SUBSEÇÃO VI

DA ÁREA DA COMUNICAÇÃO SOCIAL ESPÍRITA

Art. 42 – Área de Comunicação tem como objetivo a difusão da Doutrina, através das diferentes formas de comunicação.

Art. 43 – Será constituído por um Diretor e de 1 a 4 auxiliares, conhecedores da Doutrina.

Art. 44 – Ao Diretor do Departamento compete:

a – Selecionar e divulgar mensagens que, além de consolo e orientação, esclareçam sobre os princípios básicos da Doutrina;

b – Distribuir volantes, mensagens, jornais e revistas espíritas à frequentadores, sempre que possível;

c – Examinar com cuidado e critério as publicações antes de distribuí-las;

d – Divulgar a programação do Mês Espírita e demais eventos, planejados pela, UME, FERGS e FEB;

e – Providenciar elaboração, confecção e distribuição nas pranchetas, de convites e avisos expedidos pela diretoria, além de cartazes para comunicações e eventos;

f – Efetuar intercâmbio com entidades coirmãs, como UME, FERGS, FEB ;

- g – Promover reuniões comemorativas, palestras, Círculos de Estudos e outros;
 - h- Organização dos cronogramas das palestras, convidando palestrantes aptos a explanarem os conceitos da Doutrina Espírita em seus mais variados aspectos;
 - i- Promover a divulgação das atividades do Centro Espírita por meios físicos, cartazes, panfletos, etc. e por meio digital com ferramentas como mensageiros instantâneos e redes sociais;
 - j- Sempre que possível, e ao menos uma vez por semana, transmitir palestra efetuada no Centro Espírita por meios digitais e em redes sociais;
 - k - Manter o site do Centro Espírita atualizado em todos os aspectos assim como manter atualizado as informações em seus meios digitais a respeito das atividades, horários e eventos promovidos no Centro Espírita.
- Parágrafo Único – As atribuições discriminadas neste artigo serão distribuídas entre os auxiliares do Departamento, segundo critério do Diretor.

SUBSEÇÃO VII

DO ESTUDO DA DOCTRINA ESPÍRITA-ESDE

Art. 45 - O Estudo da Doutrina Espírita tem por objetivo proporcionar o conhecimento aprofundado, metódico e contínuo do Espiritismo, com base nas obras de Allan Kardec e em obras complementares que com elas guardem fidelidade, visando ao esclarecimento, à consolação e à reforma íntima dos participantes.

Art. 46 - As atividades de estudo compreendem, entre outras modalidades que possam ser implementadas:

I - O Estudo Sistematizado da Doutrina Espírita (ESDE);

II - Cursos Introdutórios ao Espiritismo.

Art. 47- O funcionamento dos grupos de estudo observará:

I - Objetivos: Promover o estudo sério e sequencial, a reflexão, o diálogo fraterno e a aplicação dos ensinamentos na vida diária.

II - Horários e Periodicidade: Serão definidos pelo departamento e aprovados pela Diretoria Executiva, buscando atender às necessidades dos frequentadores, com divulgação prévia. A pontualidade no início e término das atividades é fundamental.

III - Material Didático: Utilizará prioritariamente as obras da Codificação Espírita e os materiais de apoio recomendados pela FEB.

IV - Coordenação/Facilitação: Cada grupo terá um ou mais coordenadores/facilitadores, indicados pelo diretor da área, com conhecimento doutrinário, preparo didático e conduta moral compatível, responsáveis por conduzir os estudos, estimular a participação e zelar pela harmonia do grupo.

Art. 48 - A participação nos grupos de estudo é aberta a todos os interessados, mediante inscrição prévia junto ao departamento ou Secretaria, respeitando-se o limite de vagas de cada grupo.

Art. 49 - Regras de Assiduidade e Participação:

I - A assiduidade é fundamental para o bom aproveitamento do estudo e a integração do grupo. Recomenda-se a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas aulas/encontros de cada módulo ou período letivo para a continuidade no grupo ou recebimento de certificado (se aplicável).

II - O participante que tiver 3 faltas consecutivas ou 5 alternadas, no período de um semestre será convidado pelo coordenador do grupo para um diálogo fraterno, a fim de verificar seu interesse e possibilidade de continuar participando.

III - Justificativas para ausências devem ser comunicadas, sempre que possível, ao coordenador do grupo.

IV - A participação ativa, respeitosa e fraterna nas discussões e atividades propostas é incentivada, contribuindo para o aprendizado coletivo.

V - O departamento manterá registro de frequência dos participantes. E estudará uma forma de recuperar as faltas com possíveis trabalhos;

Art. 50 - O Departamento promoverá a capacitação contínua dos coordenadores/ facilitadores dos grupos de estudo, alinhada às diretrizes da FEB.

SEÇÃO III

DAS REUNIÕES MEDIÚNICAS

SUBSESSÃO I

DOS DIRIGENTES DE TRABALHOS

Art. 51 – O bom resultado obtido numa reunião espírita depende do conhecimento da Doutrina, habilidade de atuação e tolerância do Dirigente.

Art. 52– Ao Dirigente de reuniões compete:

a – Observar e fazer observar os horários para início e encerramento dos trabalhos que dirige;

b – Realizar os trabalhos, segundo explicitado neste Regimento;

c – Não permitir nas reuniões ataques ou censura a outras religiões;

d – Oferecer a tribuna doutrinária, somente a pessoa comprovadamente conhecedora da Doutrina, evitando distorções;

e – Impedir, nas reuniões públicas, a manifestação de Espíritos;

g – Estimular a assiduidade aos trabalhadores, todavia, no caso de ocorrer (2) faltas consecutivas nos dias de estudo, o trabalhador deverá assistir sessões públicas e receber passes em igual número de faltas;

h – Ao desejar licenciar-se ou afastar-se definitivamente, apresentar justificativa verbal ou por escrito à Diretoria, esclarecendo os motivos.

Art. 53 – Após a abertura dos trabalhos e no decorrer até o encerramento, o Dirigente, médiuns e colaboradores da corrente não devem entrar ou sair do círculo formado, tanto na câmara de passes, como nas sessões mediúnicas. Nesse sentido, o Dirigente alertará os componentes do grupo para que não incorram nas seguintes distorções:

- a – Bater ou forçar a porta ao encontrá-la fechada, para que não haja perturbação no trabalho;
- b – Fornecer orientações espirituais estando fora da corrente dessa modalidade de trabalhos;
- c – Realizar trabalhos de desobsessão em dia de estudo e educação da mediunidade;
- d – Permitir que pacientes escolham determinados assistas para a aplicação de passes, pois todos os assistas da equipe estão devidamente preparados.

Art. 54 – É sua obrigação, bem como dos componentes de seu grupo, estar sempre se atualizando, tanto pelo estudo da Doutrina, como pela participação em cursos e programações com tal fim, oferecidas pela Organização, UME e FERGS, objetivando se preparar para a missão de conduzir os novos irmãos que vêm em busca de esclarecimentos e orientações.

§1º – Para atender os objetivos previstos neste artigo, a Diretoria da Organização promoverá reuniões e encontros periódicos para todos os Dirigentes e trabalhadores, com a finalidade de estabelecer laços de afinidade e harmonia entre os responsáveis pelas diferentes modalidades de trabalhos, proporcionando, assim, a unidade de ação doutrinária segundo os princípios Kardecistas.

SUBSESSÃO II

DA REUNIÃO MEDIÚNICA

Art. 55 – Esta reunião é privativa dos grupos formados e se destina ao estudo e à educação da mediunidade, visando proporcionar a necessária experiência aos portadores de faculdades mediúnicas para seu exercício em perfeita harmonia com os princípios da Doutrina.

Parágrafo único: Esses grupos deverão ser compostos por no máximo 15 pessoas;

Art. 56 – Educar a mediunidade é aprender a usá-la, obedecendo certas regras que assim se resumem:

a – Somente a Casa Espírita é local adequado para realizarem-se exercícios mediúnicos e nos dias designados, nunca em casa;

b – Cultivar pensamentos e atitudes elevados;

c – Observar a pontualidade, não faltando aos trabalhos mediúnicos nas noites ou nos dias marcados para a reunião, sabendo que se faltar duas vezes consecutivas ou mais, sem justificativa ao dirigente do grupo, deverá ser encaminhado ao tratamento fraterno.

Art. 57 – Os trabalhos dessa reunião terão a seguinte sequência:

a – Leitura do Evangelho Segundo o Espiritismo;

b – Prece inicial concisa e simples, proferida pelo Dirigente ou por quem ele indicar;

c – Prática mediúnica nas suas várias modalidades de forma ordenada, sob a orientação do Dirigente;

d – Irradiações de caráter geral: paz mundial, fraternidade, aos trabalhadores do bem, aos doentes, etc.

e – Prece final concisa e simples, pelo Dirigente ou por quem ele indicar;

f – Após a prece poderá ser feita uma avaliação onde cada participante fará o relato de suas sensações durante a reunião;

g – O tempo de duração dessa reunião mediúnica não deverá exceder a 60 minutos.

h- É vetada a divulgação em grupos públicos de comunicação obtida em sessão mediúnica; Parágrafo único - As atividades que forem autorizadas antecipadamente pelo Departamento Doutrinário, poderão utilizar-se de relatos de comunicações mediúnicas para esclarecer e orientar, conforme seus objetivos e dinâmicas, obedecendo o caráter impessoal e de utilidade para os grupos de estudos.

Art. 58 – Somente após estágio assíduo na reunião de Estudos Sistematizados é que o médium, já conhecedor dos princípios básicos da Doutrina, terá acesso à educação mediúnica, salvo casos excepcionais, a critério do Departamento Doutrinário.

Art. 59 – O Médium só poderá participar da prática mediúnica após algumas reuniões de observação, integração e orientação, que lhe permitam controlar as manifestações dos espíritos.

Art. 60 – O Médium só poderá ser liberado para participar de Grupos Mediúnicos já em trabalho efetivo, quando comprovada a sua segurança e domínio.

Art. 61 – O conhecimento da Doutrina não é condição suficiente ao aprimoramento mediúnico. É indispensável que o médium se integre nos princípios morais ditados pela mesma.

Parágrafo Único – Os grupos mediúnicos da casa espírita têm como hábito revezarem entre uma semana de estudo e uma semana de reunião mediúnica; Sendo que a obra objeto de estudo será sempre definida pelo departamento doutrinário.

SUBSESSÃO III

DOS GRUPOS ASSISTENCIAIS

DA REUNIÃO DE IRRADIAÇÃO

Art. 62 – Essa reunião é privativa e se destina ao atendimento de pessoas necessitadas de fortalecimentos físicos.

Art. 63 – O atendimento de que trata o artigo anterior fica vinculado à entrevista e indicação do Diretor Espiritual e/ou seus auxiliares.

Art. 64 – Tendo em vista a grande responsabilidade que acarreta o funcionamento dessa reunião, o Centro Espírita só deverá constituí-la e colocá-la em prática quando contar com colaboradores capacitados para o desempenho da tarefa.

Art. 65 – Essa reunião será constituída por um Dirigente e quatro a cinco médiuns, conhecedores da Doutrina, associados da Casa e que atendam aos seguintes requisitos:

a – Médium de conduta equilibrada, com conhecimento da tarefa, acentuado amor ao próximo, participantes assíduos dos Estudos Doutrinário e Sistematizado, integrado nos princípios básicos da Doutrina e consciente de sua responsabilidade nesse trabalho;

b – Dirigente, em igualdade de condições às dos médiuns, além de desenvolvido senso de responsabilidade, para conduzir os trabalhos com prudência e vigilância constantes;

c – A duração da reunião não deverá exceder à 60 minutos.

Parágrafo Único. A atividade de irradiação se reúne semanalmente para atender àqueles irmãos encaminhados através das carteirinhas preenchidas na casa espírita ou encaminhados por solicitação. Também acontecerá uma ou duas vezes ao ano para harmonização dos trabalhadores da casa espírita.

DA REUNIÃO DE AUXÍLIO À SAÚDE DO PERISPÍRITO

Art. 66 – As reuniões de tratamento e auxílio da saúde espiritual, se destinam ao auxílio fluídico para àqueles que sofrem de males físicos e/ou espirituais.

§1º - Não poderão ser assistidas pelas pessoas que estão sendo tratadas, salvo necessidade a ser averiguada pelo dirigente;

§2º - No momento da entrevista com o paciente ou assistido deverá ser explicado que em nenhuma circunstância serão feitas promessas de cura.

TÍTULO IV

DAS ORIENTAÇÕES GERAIS

Art. 67 – Nem todo o trabalhador da casa será encaminhado aos trabalhos mediúnicos, poderá este optar por outras tarefas, também, nobilitantes Ihe serão reservadas na medida de seu interesse e conhecimentos da Doutrina Espírita, tais como:

a – Aplicação de passes e participação nos trabalhos mediúnicos como elemento de apoio;

b – Explanador, através de palestras, dos princípios evangélicos doutrinários;

c – Esclarecedores (doutrinador) de sessões mediúnicas;

d – Colaborador nas obras de assistência social espírita;

e – Orientador do Culto do Evangelho no Lar;

f – Evangelizador de Infância e Juventude;

g – Coordenador de grupo de Estudos Sistematizados;

h – Colaborador nas atividades do Departamento de Divulgação;

i – Recepcionista da Organização;

j – Organizador de filas para passes.

k- Trabalhar na secretaria

l- Trabalhar na Biblioteca

Art. 68 – “O Centro Espírita não é um templo nem laboratório – é, segundo Victor Hugo, o seu ponto visual de convergência. Podemos figurá-lo como um espelho côncavo em que todas as atividades doutrinárias se refletem e se unem, projetando-se conjugadas no plano social geral, espírita. A autoridade moral, e cultural

dos dirigentes e dos espíritos protetores e guias de médiuns decorre da integração dos mesmos na orientação de Kardec.” Herculano Pires – O Centro Espírita.

Art. 69 – Para que haja compreensão e integração entre os componentes da Organização e a consequente coerência no cumprimento das normas deste Regimento, é necessária a efetiva participação de todos nas Reuniões de Trabalhadores, na condição de associados, que deverão examinar as questões propostas, opinar e decidir em conjunto.

Art. 70 – No caso do associado que raramente ou nunca participa das reuniões e mesmo aquele que participa, discordar das decisões tomadas em reunião, é importante esclarecer, de acordo com o Estatuto (Capítulo II, Art. 6º), que:

a – As decisões tomadas são resultado da opinião da maioria presente à reunião;

b – O fato de não estar presente à reunião, elimina o direito do associado de discordar das decisões aprovadas;

c – A partir das reuniões, as decisões tomadas deverão ser acatadas por todos os associados.

Parágrafo Único – É recomendável que o associado que não comparecer às reuniões, mas que faz parte da Organização Espírita e que esteja descontente com as decisões da maioria, passe a frequentá-las para assim exercer seu direito. Caso contrário, que se abstenha de opinar, como compromisso mínimo do fato de se considerar Espírita. “O homem de bem respeita nos outros todas as convicções sinceras e não lança o anátema àqueles que não pensam como ele.” – Evangelho Segundo o Espiritismo – Capítulo XVIII.

Art. 71 – Inicialmente, ao ser implantado esse regimento, o Dirigente entregará à Direção da Organização uma relação dos nomes de todos os componentes do Grupo pelo qual é responsável. No decorrer do tempo, deverá ser entregue somente o nome dos novos participantes ou dos que se afastarem. Para melhor acompanhamento, o Departamento de Assistência Espiritual fará uma lista dos nomes, dia da semana, horário e designação do tipo de trabalho que realiza.

Art. 72 – Nenhuma sessão, seja qual for sua característica, será autorizada a funcionar sem permissão da Diretoria.

Art. 73 – O horário para início e término das reuniões deverá ser observado, a fim de harmonizar-se com a presença dos Mentores Espirituais, que coerentes com seus compromissos, comparecem e dão assistência, rigorosamente, dentro dos horários pré-estabelecidos.

Art. 74 – É vetado, por ferir instruções do Mundo Espiritual Superior:

a – Evocar a presença de determinado espírito;

b – Permitir nas sessões mediúnicas, manifestações simultâneas, preferencialmente atender cada caso por sua vez, para evitar ruptura na concentração dos participantes;

c – Permitir a educação mediúnica ou a participação em sessão mediúnica a menores de 18 anos;

d – Aceitar sem o necessário cuidado e análise o conteúdo das mensagens recebidas, tendo em vista que ninguém está a salvo do assédio de espíritos mistificadores;

e – Elogiar o mediano pelos resultados obtidos através dele e criar em torno do mesmo, ambiente de misticismo.

Art. 75 – Os trabalhos da Organização serão desenvolvidos através de:

- a – Reuniões privadas;
- b – Reuniões públicas ou palestras;
- c – Evangelização da Infância e Juventude;
- d – Movimento de Culto do Evangelho no Lar;
- e – Atividades de Unificação do Movimento Espírita;
- f – Serviço Assistencial Espírita;
- g – Atividades de Divulgação.

§1º – As reuniões privativas são as que se destinam aos trabalhadores da Organização, sem acesso ao público e serão:

- a – De Estudo Sistematizado da Doutrina;
- b – De Estudo e Educação da Mediunidade;
- c – De Desobsessão;
- d – De Orientação Espiritual;
- e – De Trabalhadores da Casa espírita.

§2º – As reuniões públicas, segundo a sua natureza serão:

- a – De Explicação da Doutrina
- b – De Passes;
- c – Comemorativas.

§3º – A Casa espírita não promoverá sessões especiais para assinalar tempo de desencarnação, finados, etc., assim como atos sociais e religiosos, por representarem antagonismo aos princípios da Doutrina.

Art. 76 – As reuniões de Evangelização são as que se destinam à educação de crianças e jovens através da Doutrina Espírita.

Art. 77 – O Movimento do Culto do Evangelho no Lar visa a orientar e incentivar trabalhadores e frequentadores da Organização na implantação do Culto do Evangelho em seu lar.

SEÇÃO I

CULTO DO EVANGELHO NO LAR

Art. 78 – “Culto do Evangelho no Lar é a reunião da família em dia e hora certos, para estudo do Evangelho e oração em conjunto. Quem cultiva o evangelho em casa, faz da própria casa um templo de Cristo.” – André Luiz.

Art. 79 – Poderão participar do Culto todas as pessoas integrantes do lar, inclusive as crianças e será assim realizado:

- a – Prece inicial concisa e simples;

- b – Leitura e comentário de página evangélica com a participação de todos os presentes;
- c – O tempo de duração do Culto não deve ultrapassar uma hora e a reunião deverá ser semanal, sem atividades mediúnicas;
- d – Pode-se colocar água para ser fluidificada pelos Benfeitores Espirituais, sendo que a presença de visita não deverá ser motivo para a não realização do Culto, convidando-se os visitantes à participação;
- e – A prece de encerramento será concisa e simples.

Art. 80 – Considerando os altos objetivos do Culto do Evangelho no Lar, a Diretoria da Organização deverá incentivar a sua implantação nos lares de seus frequentadores, designando uma equipe, devidamente preparada, com o fim de prestar assistência e colaboração aos cultos em fase inicial.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 81 – O trabalhador que se afastar por um período superior a 1 (um) ano será encaminhado para harmonização em grupo de estudo a ser definido pela diretoria;

Art. 82 – A soma necessária à compra de livros será solicitada ao primeiro tesoureiro, assim como a arrecadação da venda será encaminhada ao primeiro tesoureiro, semanalmente, para fins de contabilização.

Parágrafo único: Os valores arrecadados com a venda de livros usados pela biblioteca com a designação “Sebo” serão revertidos para a própria biblioteca com o intuito de renovar e atualizar os livros por ela fornecidos para os associados.

Art. 83 – Orientações e recomendações da FEB que modifiquem disposições do presente Regimento serão analisadas em assembleia, e, se for recomendado, terão aplicação imediata e automática.

Art. 84 – Os casos omissos neste Regimento serão solucionados pela Diretoria, ouvidas as partes envolvidas.

Parágrafo Único – Não havendo condições, na Casa Espírita, para a resolução do problema, será formulada consulta por escrito à FERGS.

Art. 85 – Todas as reuniões citadas deste Regimento, poderão ser suspensas, em partes ou totalmente, no caso de haver programação especial, de ordem doutrinária ou não, realizada pela Diretoria da Casa, UME ou FERGS. Para tanto deverão ser avisados ou convidados, os trabalhadores e frequentadores da Casa, com antecedência.

Art. 86 – Todo o associado, novo ou já associado, deverá possuir exemplar do presente Regimento, dele tomando conhecimento e cumprindo suas determinações, pois “a liberdade, característica da Doutrina, reflete-se na atuação do adepto. Mas é preciso não confundir livre iniciativa individual lastreada no conhecimento adquirido, com licença para fazer o que bem se entender. O conhecimento da liberdade revelada e o entendimento do Evangelho, em espírito asseguram essa liberdade e lhe traçam os limites.” – FEB.

Art. 87- Todos os trabalhos da casa deverão iniciar e terminar com uma prece;

Art. 88 – Este Regimento poderá ser modificado no que se refere à administração, como em outros pontos, por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada, por iniciativa da Diretoria ou por proposta de um quinto dos associados efetivos quites, em petição dirigida ao Presidente da Organização, que convocará a Assembleia dentro de quinze dias.

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 89 – Este Regimento foi adequado ao Estatuto, conforme o Código Civil, e entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Bento Gonçalves, RS, JULHO de 2025.